



**Ofício nº 039/2017 – SINDSEMP/MA**

São Luís (MA), 21 de setembro de 2017.

Excelentíssima Senhora  
**Mariléa Campos dos Santos Costa**  
Subprocuradora-geral para Assuntos Administrativos  
Procuradoria Geral de Justiça  
NESTA

**Assunto:** Encaminhamento de proposta de alteração da Resolução nº 003/2015 - PGJ.

Cumprimentando-a, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEMP/MA**, entidade de representação classista, representante dos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio de sua presidente, que subscreve este, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO n.º 003/2005 - PGJ, que dispõe sobre o desenvolvimento na carreira do servidor ocupante de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que a composição atual da Comissão de Avaliação de Desempenho, prevista no artigo 15 da referida resolução, não mais atende as necessidades da categoria, que hoje conta com duas entidades de classe;

**CONSIDERANDO** que a categoria possui, desde o ano de 2014, solicitação de alteração no PCCS com vistas a incluir regulamentação que torne a Comissão de Avaliação de Desempenho uma comissão paritária, e

**CONSIDERANDO** que a escolha dos representantes da categoria de servidores, para a referida Comissão, pela própria categoria é, definitivamente, a forma mais democrática de escolha,

**ENCAMINHAMOS** a V. Exa., proposta de alteração da **RESOLUÇÃO N.º 003/2005 - PGJ**, a qual dispõe sobre o desenvolvimento, na carreira, do servidor ocupante de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, nos termos abaixo:

“(…)

Art. 15 – A Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída de 06 (seis) membros, sendo 3 (três) designados pelo Procurador-Geral de Justiça e 3 (três) eleitos dentre os servidores efetivos, e obedecerá à seguinte composição: **(NR)**

I – o titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas<sup>1</sup>, que a presidirá;

II – dois servidores efetivos indicados por livre escolha do Procurador-Geral de Justiça;

III – três representantes do quadro de Apoio Técnico-Administrativo, eleitos dentre os servidores efetivos e em sistema de votação eletrônica, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 16 – Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho: **(NR)**

I – disponibilizar, aos chefes das Unidades Ministeriais, o modelo de formulário de Avaliação de Desempenho, em até 30 (trinta) dias antes do período previsto para a formalização da avaliação;

II – acompanhar as atividades de Avaliação de Desempenho, prestando assessoramento aos avaliadores, com vistas à obtenção dos objetivos propostos e a garantia de que nenhum servidor ficará sem ser avaliado formalmente em tempo hábil;

(…)”

Desde já, agradecemos sua disponibilidade e empenho.

No mais, expressamos nosso maior sentimento de consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,



**Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes**  
Presidente do SINDSEMP/MA

---

<sup>1</sup> Art. 52, inciso IV, item “1” do ATO REGULAMENTAR nº 20/2008 e nº 18/2014 - GPGJ.